



Prefeitura do Município
Nova Esperança do Sudoeste
Estado do Paraná

PUBLICADO

03 MAR. 2008

LEI Nº. 479/2008
29.02.2008

**JORNAL ESPAÇO
REGIONAL**

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº. 401 de 20 de dezembro de 2006 e a Lei Municipal nº. 453, de 13 de setembro de 2007 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu **NORBERTO GOEDERT**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - A Lei Municipal nº. 401, de 20 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º - Fica realizado a abertura de vagas no ANEXO IV – Relação de Cargos Públicos (GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO), que passa a vigorar acrescido dos seguintes cargos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO IV - RELAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

GRUPO OCUPACIONAL	C.B.O.	Nº. DE CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DENOMINAÇÃO
ADMINISTRATIVO	4110-05	04	40:00	Técnico de Apoio Especializado
	4222-05	01	40:00	Telefonista

Art. 3º - Os vencimentos do cargo de Técnico de Apoio Especializado e Telefonista será parte integrante do ANEXO I – Relação de Cargos Efetivos Públicos da Lei Municipal nº. 401, de 20 de dezembro de 2006, conforme tabela abaixo:



Prefeitura do Município
Nova Esperança do Sudoeste
Estado do Paraná

C.B.O	CARGO	REF. SALARIAL
4110-05	Técnico de Apoio Especializado	844,53
4222-05	Telefonista	844,53

Art. 4º. Altera o Anexo I – Relação de Cargos Efetivos Públicos, no cargo de Contador, da Lei Municipal nº. 401, de 20 de dezembro de 2006, que passa a ter a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTOS
Contador	3.564,62

Art. 5º - Fica realizado a abertura de vagas no ANEXO V – Relação de Cargos Públicos (GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO) que passa a vigorar com seguinte redação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO V - RELAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

GRUPO OCUPACIONAL	C.B.O.	Nº. DE CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DENOMINAÇÃO
M A G I S T É R I O	231210	80	20:00	Professor com Licenciatura Plena

Art. 6º - A Lei Municipal nº. 453, de 13 de setembro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 7º - Altera o art. 2º da Lei Municipal nº. 453, de 13 de setembro de 2007, e fica realizado a abertura de vagas no ANEXO II – Relação de Cargos Públicos (GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL) constante da presente Lei, que passa a vigorar com seguinte redação:



Prefeitura do Município
Nova Esperança do Sudoeste
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PARANÁ				
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS				
ANEXO II - RELAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS				
GRUPO OCUPACIONAL	C.B.O.	Nº. DE CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DENOMINAÇÃO
P R O F I S S I O N A L	223505	06	40:00	Enfermeira

Art. 8º - Os cargos alterados e acrescidos, com relação à progressão horizontal e vertical será regido pelo Plano de Carreira dos Servidores Públicos com cargo de provimento efetivo, a ser elaborado pelo Município.

Art. 9º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste
Estado do Paraná em 29 de fevereiro de 2008.


NORBERTO GOEDERT
Prefeito Municipal